

Edital 1/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2023	160445-HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	MADSON ANDRINI PAZ GOULART	16/02/2024 10:48 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64589.010310/2023-56

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023...

(Processo Administrativo nº 64589.010310/2023-56)

UASG: 160445 (HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 694.534,70 (seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: | DIA 29/02/2024 HORA 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de Florianópolis (UG 160445), por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, sediado à Rua Silva Jardim, 441. Prainha. Florianópolis-SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **MATERIAIS ORTOPÉDICOS (OPME)**, em proveito da Clínica de Ortopedia e Traumatologia do Hospital de Guarnição de Florianópolis conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Todos os itens serão destinados à AMPLA PARTICIPAÇÃO, por não haver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme informado no item 1.1.1 do Termo de Referência, bem como no art 10º, Inciso I, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor Unitário e Valor Total do item/grupo;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo unitário previsto em Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados

com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, desde que o preço máximo não ultrapasse a pesquisa de preços que motivou a elaboração deste certame.

6.18.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.18.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente admitido pela legislação brasileira para atos administrativos junto ao poder público.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: *compras.hgufl@gmail.com*.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.11. Certifique-se a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019, relativo a atividades de custeio no âmbito do poder executivo federal.

14.12 Certifique-se a impossibilidade de adoção do Catálogo Eletrônico de Padronização, uma vez que os itens atualmente padronizados não se enquadram no objeto do edital.

14.13. Registre-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para este certame, com amparo no Art 3º, I (contratações frequentes), II (entregas parceladas), III (atendimento a mais de um órgão) e V (impossibilidade de definição prévia do quantitativo a ser demandado), do Decreto nº 11462/2023.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1. Termo de Referência

14.15.1.1. Estudo Técnico Preliminar

14.15.2. Minuta de Ata de Registro de Preços

14.15.3. Minuta de Termo de Contrato.

Florianópolis, SC, na data de sua assinatura.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER

Diretora e Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de Florianópolis

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo. Determino o prosseguimento do certame.

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/02/2024 às 10:48:28.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 4 - ETP_Digital_Nr_50_2023_-_Material_Ortopedicoassinado.pdf (228.82 KB)
- Anexo II - 26 - PR232023 - NOVO TR39_2023 APOS PARECER.pdf (160.45 KB)
- Anexo III - 28 - PR232023 - NOVA MINUTA CONTRATO1_2023 APOS PARECER CJU - COM COMODATO.pdf (173.37 KB)
- Anexo IV - 14 - PR232023 - OPME - MINUTA DA ARP1_2023.pdf (181.04 KB)

**Anexo I - 4 - ETP_Digital_Nr_50_2023_-
_Material_Ortopedicoassinado.pdf**

Estudo Técnico Preliminar 50/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64589.010310/2023-56

2. Descrição da necessidade

O Hospital de Guarnição de Florianópolis é hoje, uma referência no atendimento aos usuários do FuSEx, funcionando diariamente, 24 horas por dia, com atendimento pleno durante as 24 horas do dia, todos os dias da semana, e com sobreaviso de dentista, enfermeiro, farmacêutico e técnico em radiologia das 19h às 7h de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados.

O Hospital de Guarnição de Florianópolis (HGuFl) presta atendimento médico-hospitalar a uma quantidade considerável de usuários, abrangendo todo o Estado de Santa Catarina, composta por militares da ativa, inativos, dependentes e pensionistas, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus a assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx.

A Farmácia é a seção/setor técnico-administrativo responsável pela gestão de medicamentos e materiais hospitalares no âmbito do Hospital de Guarnição de Florianópolis. Dentre suas funções está realizar o planejamento das aquisições de medicamentos e materiais hospitalares, de acordo com a demanda, tomando como referência os dados obtidos no SISCOFIS OM ou atendendo as novas demandas do Corpo Clínico do hospital.

O levantamento das necessidades preocupou-se em assegurar quantidade, qualidade e condições adequadas para o uso, de forma a garantir uma contínua, segura e eficaz assistência aos pacientes no decorrer da vigência da ata.

Os materiais ortopédicos foram escolhidos tendo como referência a padronização feita pelos médicos especialistas da Clínica de Ortopedia e Traumatologia do HGuFl, conforme a demanda de atendimentos no ambulatório.

A quantidade foi estimada considerando o atendimento clínico de pacientes realizado no ambulatório e verificada a viabilidade de realização de procedimentos cirúrgicos com materiais ortopédicos nas instalações do HGuFl.

Os quantitativos dos itens foram estimados pelos médicos especialistas da Clínica de Ortopedia e Traumatologia do HGuFl.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar	Cristiano Silva Sampaio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os materiais ortopédicos adquiridos deverão apresentar boa qualidade e padrões condizentes com a legislação vigente, entre elas citamos como exigência:

a) de acordo com as especificações contidas na requisição dos materiais ortopédicos, deverá ser solicitado, quando couber, registro junto às autoridades competentes.

b) os critérios de sustentabilidade, no que couberem, serão considerados e os produtos fornecidos constarão em embalagens de material reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

4.2 Os materiais ortopédicos ofertados deverão atender, na integralidade, suas descrições e, durante a fase de julgamento do pregão, serão avaliados criteriosamente pelo(s) membro(s) da equipe de apoio técnico deste Hospital de Guarnição de Florianópolis.

4.3 Serão solicitadas pelo pregoeiro, na fase de julgamento das propostas, através do chat do sítio eletrônico de compras, a apresentação dos materiais ortopédicos ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s), acompanhados dos instrumentais, ferramentas e demais acessórios, em até 02 (dois) dias úteis, oportunidade em que será realizada verificação do atendimento às especificações, qualidade, compatibilidade e aplicabilidade dos materiais ortopédicos para a realização dos procedimentos cirúrgicos. Tal verificação será realizada por médico especialista indicado pelo Hospital de Guarnição de Florianópolis, que emitirá seu parecer de aprovação ou não, remetendo através de Documento Interno do Exército (DIEEx), se for o caso, as razões de reprovação dos materiais ortopédicos, acompanhados dos instrumentais, ferramentas e demais acessórios, que por ventura forem apresentados. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar de determinado item (ns) / grupo(s) não apresente(m) os materiais ortopédicos cirúrgicos, acompanhados dos instrumentais, ferramentas e demais acessórios, será declarada desclassificada no(s) item(ns) / grupo (s).

4.4 As especificações dos materiais ortopédicos a serem adquiridos foram elaboradas pelos médicos especialistas da Clínica de Ortopedia e Traumatologia do Hospital de Guarnição de Florianópolis, profissionais devidamente habilitados e com experiência no assunto.

4.5 A indicação do objeto foi efetuada de forma precisa, suficiente e clara, não tendo sido empregadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem ou possam frustrar a competição ou a realização da licitação.

4.6 A(s) descrição(ões) de todo(s) item (ns) foi(ram) efetuada(as) de forma a ampliar a participação e a disputa entre os fornecedores, existindo diversos fornecedores aptos a fornecerem.

5. Levantamento de Mercado

A aquisição de materiais ortopédicos é amplamente realizada por órgãos e entidades, com a finalidade de atender as necessidades da Administração.

Foram encontradas no sítio de compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) contratações nos moldes pretendidos. Abaixo seguem listados alguns destes:

Nr Pregão	UASG	Órgão
119/2022	155020	COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ
283/2022	120195	CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS
52/2022	155018	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS
34/2022	160399	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

2/2023	160495	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO
--------	--------	---------------------------------------

Nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que esta que está sendo pretendida.

As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os materiais ortopédicos para serem comercializados, devem possuir registro em órgão competente, neste caso, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), salvo casos de comprovada isenção.

6.2. Os potenciais licitantes para comercializarem materiais ortopédicos devem possuir Alvará Sanitário Municipal ou Estadual e Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) obtido junto à ANVISA.

6.3. Tendo em vista o atual entendimento do Tribunal de Contas da União, **justifica-se a escolha de comodato de instrumentais cirúrgicos, ferramentas e acessórios**, para serem utilizados durante os procedimentos, visto ser a forma mais vantajosa para a administração e aplicável para o tipo de serviço médico (realização de procedimentos cirúrgicos) a ser prestado por médicos especialistas.

6.4. Para a análise do custo-benefício a Seção de Pesquisa Analítica de Preços (SPAP) do Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA) realizou, antes da confecção do Pregão Eletrônico Nr 24/2021 daquela Organização Militar de Saúde, um trabalho minucioso e bastante detalhado a respeito do assunto, demonstrando as vantagens do comodato de instrumentais em relação às opções de locação e aquisição pela Administração.

6.5. Considerando que o HGuFl conhece as jurisprudências do TCU (TC-019.353/2008-0, ACÓRDÃO Nº 2981/2009 – TCU – Plenário; TC 045.139/2012-1, ACÓRDÃO Nº 544/2014 – TCU – Plenário, rel. Min. José Jorge, j. 12/3/2014), **conclui-se ser o comodato a melhor opção para a aquisição dos materiais ortopédicos.**

6.5.1. Com base nos dados levantados e considerando o tipo de serviço a ser executado (realização de procedimentos cirúrgicos), chegou-se às conclusões abaixo sobre as vantagens do comodato em relação à locação de instrumentais cirúrgicos, ferramentas e acessórios:

6.5.1.1. Não é comum nos hospitais a prática de locação para instrumentais cirúrgicos, ferramentas e acessórios. Normalmente utiliza-se de cessão de uso gratuito, já que ocorre variação no uso anual de acordo com o número e variedade de procedimentos cirúrgicos;

6.5.1.2. A locação de instrumentais cirúrgicos, ferramentas e acessórios, gera maior gasto para a administração, já que será despendido um valor periódico pela locação e não necessariamente os instrumentais cirúrgicos, ferramentas e acessórios. serão utilizados, já que

existem inúmeras variáveis a serem consideradas para a realização de procedimentos cirúrgicos, tais como: particularidade do procedimento, condições clínicas do paciente, número reduzido de especialistas, missões externas de natureza militar etc;

6.5.1.3. Diversos fornecedores quando consultados, demonstraram desconhecer a prática comercial de locação de instrumentais cirúrgicos, ferramentas e acessórios, nem possuem valores referenciais para serem fornecidos

para tal locação, conforme constatado pela Seção de Pesquisa Analítica de Preços (SPAP) do Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA);

6.5.1.4. Os valores dos insumos disponibilizados pelo painel de preços, comprasnet e banco de preços, não levam em consideração o valor da locação dos instrumentais cirúrgicos, ferramentas e acessórios, mas tão somente os valores dos insumos ou dos insumos inclusa a cessão de uso gratuito, já que esta é a prática do mercado. Sendo assim, ao optar-se pela locação, restringem-se os orçamentos enviados pelos fornecedores, o que pode levar ao superfaturamento do valor da locação.

6.5.2. Entende-se também ser o comodato a melhor opção, no caso em questão, frente a aquisição dos instrumentais cirúrgicos, ferramentas e acessórios, visto que:

6.5.2.1. Com a alta velocidade no aprimoramento da tecnologia na atualidade, os instrumentais por ventura adquiridos logo se tornariam obsoletos;

6.5.2.2. Na aquisição dos instrumentais cirúrgicos, ferramentas e acessórios, automaticamente ocorre uma restrição na competitividade, já que os materiais ortopédicos a serem adquiridos deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com os instrumentais cirúrgicos, eventualmente, pertencentes ao HGuFl. Além disso, muitas vezes, a prática do mercado proporciona a alguns fornecedores a exclusividade para uma determinada marca de instrumentais, o que inviabilizaria a realização do processo licitatório através da modalidade “pregão eletrônico”, passando o certame à necessidade de ser realizado por “inexigibilidade”;

6.5.2.3. No regime de cessão de uso gratuito, a assistência técnica fica a cargo da licitante vencedora. O que não ocorre no caso de aquisição dos instrumentais cirúrgicos, neste caso, o HGuFl ficaria responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos instrumentais cirúrgicos adquiridos, o que tornaria o processo oneroso. No levantamento de mercado realizado pela Seção de Pesquisa Analítica de Preços (SPAP) do Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA), nenhum dos fornecedores consultados retornou o orçamento com o valor da manutenção e de troca de peça inclusos. Ademais, com a obsolescência dos instrumentais cirúrgicos adquiridos ocorreria o desabastecimento de peças de reposição para manutenção e os instrumentais cirúrgicos se tornariam inservíveis em poucos anos;

6.5.2.4. No regime de cessão de uso gratuito, os instrumentais cirúrgicos disponibilizados pela licitante vencedora aproximar-se-ia de tecnologia de última geração, proporcionando um atendimento de excelente qualidade e especificidade aos pacientes do HGuFl. Na aquisição dos instrumentais cirúrgicos, as novas tecnologias disponíveis no mercado não estarão presentes nestes.

6.6. As licitantes vencedoras dos GRUPOS/LOTES (1 a 10) e ITENS AVULSOS deverão fornecer ao HGuFl, em regime de comodato:

6.6.1. Instrumentais cirúrgicos necessários para utilização dos respectivos materiais ortopédicos ofertados;

6.6.2. Serra e perfurador cirúrgico pneumático, canulado, a nitrogênio, elétrico ou ar comprimido, autoclavável a vapor;

6.6.3. Manter atualizados e em perfeitas condições de uso todos os itens do instrumental de colocação e acessórios compatíveis com o objeto, devendo ser reparados ou substituídos durante a vigência da Ata, sem ônus para o HGuFl;

6.6.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados por militares do HGuFl, relacionados com as características e funcionamento dos materiais ortopédicos fornecidos e/ou ofertados.

6.7. O(s) equipamento(s)/instrumental(is) disponibilizado(s), em comodato, não ficará(ão) permanentemente (s) no HGuFl, mas sim, será(ão) devolvido(s)/trocado(s) com a(s) licitante(s)

após a utilização do(s) material(is) ortopédico(s), ou seja, será(ao) utilizado(s) somente durante o(s) procedimento(s) cirúrgico(s) e haverá um profissional vinculado à empresa COMODANTE, para executar as atribuições previstas no item 6.8 deste Estudo Técnico Preliminar.

6.8. As licitantes vencedoras dos GRUPOS/LOTES (1 a 10) e ITENS AVULSOS deverão encaminhar profissional devidamente qualificado para instrumentar as cirurgias, visando à montagem de instrumentais e /ou equipamentos e conferência dos materiais utilizados nos procedimentos cirúrgicos, sem nenhum custo adicional para o HGuFl.

6.9. A respeito da exigência acima, o Tribunal de Contas da União (TCU), através do processo TC 028.806 /2022-0, analisou uma denúncia a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico SRP Nr 18/2022 sob a responsabilidade deste hospital, na qual, o denunciante alegou, em suma, a ocorrência de irregularidade relativa à exigência de instrumentador em sala cirúrgica. Das alegações apresentadas, restou clara a conclusão do Tribunal de Contas da União (TCU) de que o denominado instrumentador que deve ser fornecido pela empresa contratante, conforme cláusulas encontradas em diversos certames licitatórios, apresenta funções e responsabilidades relativas ao correto manuseio e montagem dos materiais fornecidos, não havendo que se falar em fornecimento de mão de obra com as atribuições de instrumentador cirúrgico componente de equipe médico-cirúrgica, cujas responsabilidades são definidas nos mencionados normativos dos conselhos de saúde trazidos aos autos pelo denunciante. Manifestou-se o Tribunal de Contas da União (TCU) que a situação em tela configura caso de contratação por demanda, ou seja, os equipamentos e acessórios, bem como os serviços do profissional técnico, são solicitados quando necessários, de acordo com o agendamento de cirurgias. Para esta denúncia, propôs o Tribunal de Contas da União (TCU): *“conhecer da denúncia, satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes nos arts. 234 e 235, do Regimento Interno deste Tribunal, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la improcedente”*.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade foi estimada considerando o atendimento clínico de pacientes realizado no ambulatório e verificada a viabilidade de realização de procedimentos cirúrgicos com materiais ortopédicos nas instalações do HGuFl.

Os quantitativos dos itens foram estimados pelos médicos especialista da Clínica de Ortopedia e Traumatologia do HGuFl e entendidos como suficientes para atender a demanda desta pelo período, aproximado, de 12 (doze) meses.

A estimativa dos quantitativos justifica-se pela necessidade de prover ao HGuFl com materiais cirúrgicos ortopédicos, de forma que os mesmos possam atender a demanda para o tratamento de saúde (ambulatorial ou de emergência) de beneficiários do sistema SAMMED/FuSEx.

As quantidades estimadas foram alcançadas por meio de um levantamento minucioso, através da análise do consumo histórico, e para o período futuro, apurada pelo Chefe da Clínica de Traumatologia e Ortopedia e entendidos como suficientes para atender a demanda desta pelo período, aproximado, de 12 (doze) meses.

Tal análise foi realizada com objetivo de que a estimativa de quantidade demonstrada seja a mais próxima possível do que será efetivamente contratada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 694.534,70

Foi realizada ampla pesquisa de preços junto ao SISPP/SISRP/Portal de Compras Governamentais - Comprasnet e **junto as empresas do ramo**, para o fornecimento do objeto pretendido e estabelecido como preço de referência **o menor dos preços** obtidos e propostos para cada item, registrado nos orçamentos pesquisados e apresentados pelos fornecedores que se dispuserem a responder à pesquisa de preços.

Para todos os itens foram realizadas a **pesquisa de preços com, no mínimo, três preços apresentados em orçamentos válidos** e em conformidade com o prescrito no art. 3º, da IN (SEGES/ME) nº 65, de 07 de julho de 2021.

Os preços pesquisados foram analisados de forma crítica acerca de sua consistência em comparação aos preços praticados no comércio local ou regional de tal modo que no âmbito das aquisições públicas, foi verificado que podem ser aplicados com a finalidade de estimar o custo do objeto e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da fase de aceitação das propostas.

Abaixo segue a Tabela contendo a descrição detalhada do objeto e seus respectivos quantitativos:

Nr ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	UND	REQUISIÇÃO MÍNIMA (em quantidade)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (em quantidade)	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	SUBTOTAL
GRUPO 1 – PEQUENOS FRAGMENTOS								
1	436630	Parafuso cortical 3,5 mm, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos	und	1	100	100	20,00	2.000,00
2	436656	Parafuso esponjoso 4,0 mm, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos, rosca total	und	1	100	100	34,00	3.400,00
3	435263	Placa reta estreita de auto compressão para pequenos fragmentos, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	1	10	10	367,62	3.676,20
4	435296	Placa reta semi tubular 1/3 para pequenos fragmentos, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	1	10	10	296,80	2.968,00
5	435614	Placa em T para pequenos fragmentos, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	1	10	10	360,00	3.600,00
6	435375	Placa de reconstrução de bacia 3,5 mm, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	1	10	10	500,00	5.000,00
SUBTOTAL (R\$)=								20.644,20
GRUPO 2 – GRANDES FRAGMENTOS								
7	436634	Parafuso cortical 4,5 mm, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos	und	1	50	50	36,12	1.806,00

8	436636	Parafuso esponjoso 4,5 mm, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos	und	1	50	50	50,00	2.500,00
9	436640	Parafuso maleolar, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos	und	1	50	50	30,50	1.525,00
10	441563	Placa reta larga auto compressão para grandes fragmentos, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	1	5	5	592,26	2.961,30
11	441434	Placa reta estreita de auto compressão para grandes fragmentos, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	1	5	5	470,00	2.350,00
12	443710	Placa em T para grandes fragmentos, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	1	5	5	612,48	3.062,40
13	435754	Placa em L para grandes fragmentos, direita/ esquerda, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	1	5	5	500,00	2.500,00
14	439228	Arruelas para parafuso cortical ou maleolar ou esponjoso, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos	und	1	5	5	12,08	60,40
SUBTOTAL (R\$)= 16.765,10								
GRUPO 3 – DHS								
15	435398	Placa tubo, em aço inoxidável, no modelo DHS, nos diversos tamanhos, inclui parafusos (acompanhado de fio guia calibrado)	und	1	10	10	1.528,68	15.286,60
16	435395	Placa tubo, em aço inoxidável, no modelo DCS, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	1	5	5	980,00	4.900,00
17	436674	Parafuso deslizante para placa tubo, em aço inoxidável, com comprimento de 51 mm a 152 mm (de 6 em 6 mm) + parafuso de conexão placa angulada - parafuso deslizante	und	1	15	15	200,00	3.000,00
18	436634	Parafuso cortical, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos	und	1	50	50	36,12	1.806,00
19	436636	Parafuso esponjoso, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos	und	1	50	50	50,00	2.500,00
SUBTOTAL (R\$)= 27.492,80								
GRUPO 4 - PLACAS ESPECIAIS - SISTEMA 3,5 mm								
20	435255	Placa reta estreita 3,5 mm, LCP, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	1	15	15	1.500,00	22.500,00

21	435606	Placa em T, LCP, com furos combinados ou alternados, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	1	15	15	1.500,00	22.500,00
22	435349	Placa de reconstrução, LCP, 3,5 mm, com furos combinados ou alternados, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	1	15	15	1.500,00	22.500,00
23	436621	Parafuso de bloqueio, cortical, em aço inoxidável, sistema 3,5 mm	und	1	90	90	190,00	17.100,00
24	436645	Parafuso de bloqueio, esponjoso, em aço inoxidável, sistema 3,5 mm	und	1	90	90	200,00	18.000,00
SUBTOTAL (R\$)= 102.600,00								
GRUPO 5 - PLACA BLOQUEADA PLATO TIBIAL								
25	444007	Placa ortopédica para pequenos e grandes fragmentos, em aço inoxidável, bloqueada LCP, proximal lateral e medial de tibia, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	1	8	8	2.450,00	19.600,00
26	436623	Parafuso cortical para pequenos e grandes fragmentos, em aço inoxidável, bloqueado, autorosqueante, nos diversos tamanhos	und	1	50	50	200,00	10.000,00
SUBTOTAL (R\$)= 29.600,00								
GRUPO 6 - PLACA BLOQUEADA TIBIA DISTAL								
27	435679	Placa para tibia distal, face medial, furos combinados ou alternados (unidade de compressão dinâmica + unidade de bloqueio), de 3,5 mm, em titânio, direita e esquerda, de 06 a 10 furos	und	1	8	8	2.450,00	19.600,00
28	435680	Placa para pilão tibial, face medial ou anterior, furos combinados ou alternados (unidade de compressão dinâmica + unidade de bloqueio), de 3,5 mm, em titânio, cortável e moldável, de 07 a 09 furos	und	1	8	8	2.450,00	19.600,00
29	443635	Parafuso de bloqueio, autorosqueante, com ponta broca de 5,0 mm, em titânio, diâmetro de rosca de 3,5 mm, diâmetro de núcleo 2,9 mm, recesso tipo estrela e diâmetro da cabeça de 5,0 mm, comprimento de 14 mm a 85 mm	und	1	50	50	230,00	11.500,00
SUBTOTAL (R\$)= 50.700,00								
GRUPO 7 - RADIO DISTAL								

30	442886	Placa LCP reta, em titânio, para rádio distal/proximal, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	1	30	30	2.450,00	73.500,00
31	449954	Parafuso cortical de bloqueio, em titânio, autorosqueante, nos diversos tamanhos	und	1	60	60	230,00	13.800,00
32	443775	Placa LCP em T, em titânio, para rádio distal/proximal, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	1	10	10	2.450,00	24.500,00
33	442887	Placa LCP tipo voar, em titânio, para rádio distal/proximal esquerdo-direita, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	1	10	10	2.450,00	24.500,00

SUBTOTAL (R\$)= 136.300,00

GRUPO 8 – CONJUNTO PARAFUSO CANULADO E HEBERT AÇO

34	436648	Parafuso esponjoso canulado 3,5 mm ou 7,0 mm (o diâmetro será escolhido no momento do ato cirúrgico), em aço inoxidável, rosca total, nos diversos tamanhos	und	1	100	100	514,58	51.458,00
35	436665	Parafuso esponjoso canulado 3,5 mm ou 7,0 mm (o diâmetro será escolhido no momento do ato cirúrgico), em aço inoxidável, rosca parcial, nos diversos tamanhos	und	1	20	20	514,58	10.291,60
36	439228	Arruelas para parafuso esponjoso canulado, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos	und	1	20	20	41,06	821,20
37	443774	Parafuso de hebert 3,0 mm, em titânio, nos diversos tamanhos	und	1	10	10	514,58	5.145,80
38	437278	Fio guia, em aço inox, nos diversos tamanhos	und	1	10	10	29,60	296,00

SUBTOTAL (R\$)= 68.012,60

GRUPO 9 - MICROFRAGMENTOS - SISTEMA 1,5 mm / 2,0 mm

39	433708	Placa reta, em titânio, para microfragmentos, sistema 1,5 mm / 2,0 mm, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	1	10	10	2.350,00	23.500,00
40	433990	Placa em Y, em titânio, para microfragmentos, sistema 1,5 mm / 2,0 mm, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	1	10	10	1.800,00	18.000,00
41	436551	Placa em L, direita ou esquerda, em titânio, para microfragmentos, sistema 1,5 mm / 2,0 mm, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	1	10	10	1.800,00	18.000,00
42	434000	Placa em T, em titânio, para microfragmentos, sistema 1,5 mm / 2,0 mm, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	1	10	10	1.800,00	18.000,00

43	401511	Parafusos, em titânio, para placa de microfragmentos, sistema 1,5 mm / 2,0 mm, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	1	60	60	245,00	14.700,00
SUBTOTAL (R\$)= 92.200,00								
GRUPO 10 - HASTE DE TIBIA TITANIO								
44	438048	Haste bloqueada para tibia, canulada, em titânio, nos diversos comprimentos, para o lado direito ou esquerdo, com orifício para fixação proximal e distal, incluso parafuso tampão proximal	und	1	10	10	3.490,00	34.900,00
45	453982	Parafuso de bloqueio, em liga de titânio, para bloqueio distal e proximal de haste intramedular de tibia, com diâmetro compatível com a haste	und	1	40	40	320,00	12.800,00
SUBTOTAL (R\$)= 47.700,00								
ITENS AVULSOS								
46	438045	Haste ortopédica intramedular bloqueada de tibia, em aço inoxidável, frezada, nos diversos tamanhos, inclui parafusos, guias e complementos	und	1	10	10	2.450,00	24.500,00
47	422948	Haste elástica de titânio (TEN), diâmetro de 2,0 a 4,0 mm, comprimento de até 440 mm, para uso pediátrico (comprimento poderá variar 40 mm para mais ou para menos)	und	1	5	5	2.450,00	12.250,00
48	437272	FIO PARA CERCLAGEM ORTOPÉDICA. CONFECCIONADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO. NOS DIÂMETROS: 1,0 mm / 1,5 mm / 2,0 mm / 2,5 mm X COMPRIMENTO: 2 metros. (o diâmetro será escolhido no ato da emissão da nota de empenho e informado ao licitante vencedor)	und	1	400	400	33,00	13.200,00
49	437278	FIO DE KIRSCHNER. CONFECCIONADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO. NOS DIÂMETROS: 0,8 mm / 1,0 mm / 1,2 mm / 1,5 mm / 2,0 mm / 2,5 mm / 3,0 mm / 3,5 mm / 4,0 mm / 4,5 mm / 5,0 mm X COMPRIMENTO: 300 mm. (o diâmetro será escolhido no ato da emissão da nota de empenho e informado ao licitante vencedor)	und	1	500	500	31,64	15.820,00
50	423201	Haste intramedular femoral, em titânio, bloqueada, canulada, trocântérica, 135° longa / curta, inclui pinos do bloqueio proximal, parafuso de bloqueio distal e fio guia	und	1	15	15	2.450,00	36.750,00
TOTAL (R\$)= 694.534,70								

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponha de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Destaca-se que para a definição do lote/grupo, a Administração atuou com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para definir os itens que o integram, pois, os itens agrupados guardam compatibilidade entre si, tendo observado, inclusive as regras de mercado para apresentação dos materiais, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. As peculiaridades envolvidas foram avaliadas.

A divisão de objeto em vários itens pode culminar na elevação do custo da aquisição de forma global e comprometer a perfeita execução da realização dos procedimentos cirúrgicos ortopédicos.

Os materiais previstos para aquisição pretendida são interligados entre si, se forem adquiridos separadamente a apuração de responsabilidade por eventual falha/defeito do material empregado no procedimento cirúrgico tomar-se-ia inviável, com a possibilidade dos fornecedores divergirem sobre a questão, sem que apresentassem a Administração a adequada e imediata solução imprescindível reparação do dano ao(s) paciente(s).

Seguindo o contido no Manual de Tecnovigilância (2010) da ANVISA, que orienta que seja evitada a utilização de materiais de diferentes composições químicas, e em atenção à NBR ISO 14.630, que dispõe que a utilização de materiais de um mesmo fabricante no procedimento cirúrgico favorece a rastreabilidade, alguns itens foram organizados em lote/grupo, prevenindo assim potenciais danos aos pacientes em decorrência da divergência de medidas e da incompatibilidade química entre os produtos de diferentes fabricantes.

Existe a necessidade de não se utilizar materiais ortopédicos de diferentes matérias-primas em um mesmo paciente, bem como realizar procedimentos cirúrgicos com materiais e instrumentais de colocação compatíveis entre si. A utilização de diferentes materiais e/ou instrumentais incompatíveis coloca em risco a segurança e o sucesso dos resultados dos procedimentos. Portanto, se faz necessário oferecer, tanto aos profissionais quanto aos pacientes, uma possibilidade inequívoca de conhecer o material utilizado e sua origem e, em caso de falhas, poder identificá-lo. Ademais, há necessidade de disponibilidade de todo o gabarito de tamanhos e tipos de placas, bem como de parafusos, durante um procedimento cirúrgico para correção de um trauma, porém não serão utilizados todos os materiais deste gabarito e sim somente os com tamanho e formato adequados para o paciente em cirurgia. A quantidade utilizada é responsabilidade do cirurgião e varia, caso a caso, de acordo com a necessidade e tipo de trauma de cada paciente. Além do exposto acima, há também necessidade de compatibilidade dos itens com o instrumental cirúrgico, que deverá ser fornecido em regime de cessão de uso gratuito pela licitante vencedora de cada grupo/lote, no intuito de não prejudicar a execução dos procedimentos cirúrgicos. A utilização de diferentes insumos incompatíveis colocaria em risco a segurança e credibilidade do resultado, consequentemente, danos ao paciente.

No entendimento de Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários a Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 13ª edição, objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a aplicação das vantagens econômicas para a Administração, na medida em que se reduzem as despesas administrativas. Para referido autor “a possibilidade de participação de maior número de interessados não é objetivo imediato e primordial, mas via instrumento de se obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretem elevação de custos através do argumento de benefício ao número maior de particulares.”

Nesse sentido a decisão 34/1999, Plenário do TCU:

“Na forma do art. 23. §1º da Lei – 8666/63, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. Todavia essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de

economia de escala. Não se pode esquecer, e nisso andou bem o legislador, que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração controle de forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha a ocasionar economia de escala e, por via de consequências, maiores custos para Administração Pública. ”

Nessa licitação por grupos/lotas, a vantajosidade para a Administração está concretizada pelo fato de estar previsto inequivocadamente a aquisição do grupo/lotas integral durante a vigência do contrato, pois o menor preço a ser pago é resultante da multiplicação dos preços dos diversos itens pelas quantidades estimadas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida.

No âmbito do Hospital de Guarnição de Florianópolis (HGuFl), UASG 160445, já foram realizados, por exemplo, os Pregões SRP nº 2/2021 e 18/2022 para a aquisição do objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Hospital de Guarnição de Florianópolis (HGuFl) é uma unidade militar autônoma vinculada administrativamente a 5ª Região Militar.

A presente contratação está alinhada com o Plano Estratégico do Exército (2020-2023) – EB10-P-01.007, que dentre outros aspectos, enumera o desenvolvimento de ações de apoio à Família Militar, e ainda, com o Plano de Gestão do Comando Militar do Sul (2020-2023) e do Plano de Gestão Regional (2021-2023) ao Plano de Gestão do Hospital de Guarnição de Florianópolis, que dentre outros aspectos, enumera como estratégia o objetivo 2: modificar paradigma de atendimento do usuário, a atenção primária a saúde com foco no acolhimento do usuário e máximo aproveitamento das possibilidades internas, potencializará a capacidade da OMS em cumprir sua missão, além de promover a humanização do atendimento.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000333/2023

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 54

IV) Classe/Grupo: 6515 – INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160445-27/2022

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1) benefícios diretos para o Hospital de Guarnição de Florianópolis:

12.1.1) a garantia de atendimento adequado aos pacientes pela Clínica de Ortopedia e Traumatologia;

12.1.2) aumento na satisfação dos usuários porque realiza-se o procedimento cirúrgico que se fizer necessário, nas instalações do Hospital de Guarnição de Florianópolis, evitando-se a evacuação de pacientes para outras Organizações Militares de Saúde situadas em outros centros urbanos;

12.1.3) maior produtividade interna dos médicos especialistas.

12.2) benefícios indiretos para o Hospital de Guarnição de Florianópolis:

12.2.1) proporcionar apoio logístico de materiais ortopédicos às outras Organizações Militares de Saúde do Exército Brasileiro;

12.2.2) proporcionar ao Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Florianópolis, a aplicação judiciosa dos recursos disponibilizados e o adequado planejamento das aquisições, conforme a disponibilidade financeira;

12.2.3) proporcionar redução de despesas ao diminuir o número de encaminhamentos às OCS's, quando há maior precisão na avaliação e a demanda de atendimento é finalizada pela Clínica de Ortopedia e Traumatologia.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Tratando-se de materiais comuns a aquisição deverá ser feita por meio de Pregão Eletrônico gerenciado pelo Hospital de Guarnição de Florianópolis.

13.2. Convém que seja utilizado o Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de contratações frequentes, a dificuldade de se prever a demanda exata do material, a área reduzida disponível para o armazenamento de material e o fluxo de recursos a serem disponibilizados.

13.3. Convém que a Ata de Registro de Preços que será gerada neste processo licitatório, permita a adesão de órgãos não-participantes.

13.4. Como condição de habilitação técnica, o Edital deverá exigir a apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa- AFE/ANVISA e o Alvará Sanitário Municipal ou Estadual, salvo casos de comprovada isenção.

13.5. Não há necessidade de se exigir atestado de capacidade técnica.

13.6. Os materiais ortopédicos deverão ser entregues no prazo de 24 horas após a solicitação, por correio eletrônico ou por telefone, por parte de um militar indicado pelo Bloco Cirúrgico do Hospital de Guarnição de Florianópolis. Os materiais ortopédicos, em suas caixas, acompanhados dos instrumentais, ferramentas e acessórios, deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min, no Bloco Cirúrgico do Hospital de Guarnição de Florianópolis, localizado à Rua Silva Jardim, 441 – Centro – Florianópolis – SC – CEP 88.020-200.

13.7. **As licitantes vencedoras dos GRUPOS/LOTES (1 a 10) e ITENS AVULSOS** deverão encaminhar profissional devidamente qualificado para instrumentar as cirurgias, visando à montagem de instrumentais e /ou equipamentos e conferência dos materiais utilizados nos procedimentos cirúrgicos, sem nenhum custo adicional para o HGuFl.

13.8. O prazo de entrega dos materiais ortopédicos é de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação à contratada , por meio de correio eletrônico ou por telefone, por militar indicado pelo Bloco Cirúrgico do Hospital de Guarnição de Florianópolis.

13.8.1. Os materiais ortopédicos, em suas caixas, acompanhados dos instrumentais, ferramentas e acessórios, **deverá(ão) ser entregue(s) no Bloco Cirúrgico do Hospital de Guarnição de Florianópolis**, localizado à Rua Silva Jardim, 441 – Centro – Florianópolis - SC - CEP 88.020-200, Telefone: (48) 3205-4331, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 8:00h às 12:00h (Hora Oficial de Brasília-DF).

13.8.2. Deixa-se de utilizar o recebimento da Nota de Empenho como início da contagem do prazo de entrega por estarem as OPME's enquadrado no regime especial na remessa interna e interestadual de produtos médico-hospitalares, exceto medicamentos, relacionados a implantes e próteses médico-hospitalares, para utilização em ato cirúrgico por hospitais ou clínicas (Redação dada pelo Ajuste SINIEF N° 3 DE 27/07/2015).

13.8.3. O fornecimento do material solicitado será em **consignação**, sendo que após sua utilização e auditoria será emitido e entregue a Nota de Empenho para posterior emissão da Nota Fiscal por parte do fornecedor.

13.9. O objetivo imediato da garantia da contratação é evitar que o licitante declarado vencedor do certame se recuse injustificadamente em assinar o contrato administrativo ou que deixe de apresentar os documentos necessários para a formalização da contratação.

13.9.1. a exigência de garantia da contratação é uma tentativa do legislador em barrar os supostos efeitos nocivos da admissão de propostas de licitantes de origem e qualificação duvidosa, cabendo ao instrumento convocatório optar por impor ou não a exigência da garantia.

13.9.2. No caso concreto, por tratarem-se de materiais comuns, cujo comércio é praticado por empresas com larga experiência no ramo e, no geral, possuem muitos anos de atividade no mercado, **não haverá exigência da garantia da contratação dos arts 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.**

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os resíduos de serviço de saúde (RSS), são compostos por diferentes frações geradas nos estabelecimentos de saúde, tais como produtos químicos tóxicos, que, se não forem gerenciados de forma adequada, representam fontes potenciais de impacto negativo no ambiente e disseminação de doenças, podendo oferecer perigo aos trabalhadores do estabelecimento de saúde, bem como para os pacientes e para a comunidade em geral.

O gerenciamento dos resíduos sólidos de serviço de saúde (GRSS) constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente (RDC nº 33, de 25 fevereiro de 2003).

Os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, desde o momento de sua geração até a sua destinação final (Resolução CONAMA nº 283, 12 de julho de 2001). Em virtude disto, o PGRSS deve possuir também, programas de controle na fonte de geração (redução, reutilização, reciclagem), incluindo a educação e o treinamento dos profissionais de saúde e o esclarecimento dos pacientes quanto as normas de descarte adequado dos resíduos gerados.

O Hospital de Guarnição de Florianópolis possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) elaborado pela comissão de gerenciamento de resíduos, sob supervisão do responsável técnico, e de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente Federal, Estadual e Municipal, Resolução CONAMA nº 5/1993, Resolução CONAMA nº 283/2001, RDC nº 33/2003, RDC nº 306/2004, Resolução CONAMA nº 358/2005 e Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 /2010).

Complementando seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), o Hospital de Guarnição de Florianópolis possui contrato com empresa especializada na coleta e na destinação adequada dos resíduos de serviço de saúde.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, está constatada e materializada nos autos, a natureza da aquisição, a habitualidade e a conformidade das ações a serem tomadas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANO SILVA SAMPAIO

Agente de contratação

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar:

SAVIO REDER DE SOUZA

Autoridade competente

**Anexo II - 26 - PR232023 - NOVO TR39_2023 APOS
PARECER.pdf**

Termo de Referência 39/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2023	160445-HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	CRISTIANO SILVA SAMPAIO	05/02/2024 13:54 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64589.010310/2023-56

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais ortopédicos em proveito da Clínica de Ortopedia e Traumatologia do Hospital de Guarnição de Florianópolis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. Todos os itens serão destinados à AMPLA PARTICIPAÇÃO, por não haver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no art 10º, Inciso I, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Nr ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	SUBTOTAL
GRUPO 1 – PEQUENOS FRAGMENTOS						
1	436630	Parafuso cortical 3,5 mm, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos	und	100	20,00	2.000,00
2	436656	Parafuso esponjoso 4,0 mm, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos, rosca total	und	100	34,00	3.400,00
3	435263	Placa reta estreita de auto compressão para pequenos fragmentos, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	10	367,62	3.676,20

4	435296	Placa reta semi tubular 1/3 para pequenos fragmentos, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	10	296,80	2.968,00
5	435614	Placa em T para pequenos fragmentos, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	10	360,00	3.600,00
6	435375	Placa de reconstrução de bacia 3,5 mm, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	10	500,00	5.000,00
SUBTOTAL (R\$)=						20.644,20
GRUPO 2 – GRANDES FRAGMENTOS						
7	436634	Parafuso cortical 4,5 mm, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos	und	50	36,12	1.806,00
8	436636	Parafuso esponjoso 4,5 mm, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos	und	50	50,00	2.500,00
9	436640	Parafuso maleolar, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos	und	50	30,50	1.525,00
10	441563	Placa reta larga auto compressão para grandes fragmentos, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	5	592,26	2.961,30
11	441434	Placa reta estreita de auto compressão para grandes fragmentos, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	5	470,00	2.350,00
12	443710	Placa em T para grandes fragmentos, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	5	612,48	3.062,40
13	435754	Placa em L para grandes fragmentos, direita/esquerda, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	5	500,00	2.500,00
14	439228	Arruelas para parafuso cortical ou maleolar ou esponjoso, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos	und	5	12,08	60,40
SUBTOTAL (R\$)=						16.765,10
GRUPO 3 – DHS						

15	435398	Placa tubo, em aço inoxidável, no modelo DHS, nos diversos tamanhos, inclui parafusos (acompanhado de fio guia calibrado)	und	10	1.528,68	15.286,80
16	435395	Placa tubo, em aço inoxidável, no modelo DCS, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	5	980,00	4.900,00
17	436674	Parafuso deslizante para placa tubo, em aço inoxidável, com comprimento de 51 mm a 152 mm (de 6 em 6 mm) + parafuso de conexão placa angulada - parafuso deslizante.	und	15	200,00	3.000,00
18	436634	Parafuso cortical, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos	und	50	36,12	1.806,00
19	436636	Parafuso esponjoso, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos	und	50	50,00	2.500,00
SUBTOTAL (R\$)= 27.492,80						
GRUPO 4 - PLACAS ESPECIAIS - SISTEMA 3,5 mm						
20	435255	Placa reta estreita 3,5 mm, LCP, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	15	1.500,00	22.500,00
21	435606	Placa em T, LCP, com furos combinados ou alternados, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	15	1.500,00	22.500,00
22	435349	Placa de reconstrução, LCP, 3,5 mm, com furos combinados ou alternados, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	15	1.500,00	22.500,00
23	436621	Parafuso de bloqueio, cortical, em aço inoxidável, sistema 3,5 mm	und	90	190,00	17.100,00
24	436645	Parafuso de bloqueio, esponjoso, em aço inoxidável, sistema 3,5 mm.	und	90	200,00	18.000,00
SUBTOTAL (R\$)= 102.600,00						
GRUPO 5 - PLACA BLOQUEADA PLATO TIBIAL						
25	444007	Placa ortopédica para pequenos e grandes fragmentos, em aço inoxidável, bloqueada LCP, proximal lateral e medial de tíbia, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	8	2.450,00	19.600,00

26	436623	Parafuso cortical para pequenos e grandes fragmentos, em aço inoxidável, bloqueado, autorosqueante, nos diversos tamanhos	und	50	200,00	10.000,00
SUBTOTAL (R\$)=						29.600,00
GRUPO 6 - PLACA BLOQUEADA TIBIA DISTAL						
27	435679	Placa para tibia distal, face medial, furos combinados ou alternados (unidade de compressão dinâmica + unidade de bloqueio), de 3,5 mm, em titânio, direita e esquerda, de 06 a 10 furos	und	8	2.450,00	19.600,00
28	435680	Placa para pilão tibial, face medial ou anterior, furos combinados ou alternados (unidade de compressão dinâmica + unidade de bloqueio), de 3,5 mm, em titânio, cortável e moldável, de 07 a 09 furos	und	8	2.450,00	19.600,00
29	443635	Parafuso de bloqueio, autorosqueante, com ponta broca de 5,0 mm, em titânio, diâmetro de rosca de 3,5 mm, diâmetro de núcleo 2,9 mm, recesso tipo estrela e diâmetro da cabeça de 5,0 mm, comprimento de 14 mm a 85 mm	und	50	230,00	11.500,00
SUBTOTAL (R\$)=						50.700,00
GRUPO 7 - RADIO DISTAL						
30	442886	Placa LCP reta, em titânio, para rádio distal /proximal, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	30	2.450,00	73.500,00
31	449954	Parafuso cortical de bloqueio, em titânio, autorosqueante, nos diversos tamanhos	und	60	230,00	13.800,00
32	443775	Placa LCP em T, em titânio, para rádio distal /proximal, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	10	2.450,00	24.500,00
33	442887	Placa LCP tipo voar, em titânio, para rádio distal /proximal esquerdo-direita, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	10	2.450,00	24.500,00
SUBTOTAL (R\$)=						136.300,00
GRUPO 8 – CONJUNTO PARAFUSO CANULADO E HEBERT AÇO						

34	436648	Parafuso esponjoso canulado 3,5 mm ou 7,0 mm (o diâmetro será escolhido no momento do ato cirúrgico), em aço inoxidável, rosca total, nos diversos tamanhos	und	100	514,58	51.458,00
35	436665	Parafuso esponjoso canulado 3,5 mm ou 7,0 mm (o diâmetro será escolhido no momento do ato cirúrgico), em aço inoxidável, rosca parcial, nos diversos tamanhos	und	20	514,58	10.291,60
36	439228	Arruelas para parafuso esponjoso canulado, em aço inoxidável, nos diversos tamanhos	und	20	41,06	821,20
37	443774	Parafuso de hebert 3,0 mm, em titânio, nos diversos tamanhos	und	10	514,58	5.145,80
38	437278	Fio guia, em aço inox, nos diversos tamanhos	und	10	29,60	296,00
SUBTOTAL (R\$)=						68.012,60
GRUPO 9 - MICROFRAGMENTOS - SISTEMA 1,5 mm / 2,0 mm						
39	433708	Placa reta, em titânio, para microfragmentos, sistema 1,5 mm / 2,0 mm, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	10	2.350,00	23.500,00
40	433990	Placa em Y, em titânio, para microfragmentos, sistema 1,5 mm / 2,0 mm, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	10	1.800,00	18.000,00
41	436551	Placa em L, direita ou esquerda, em titânio, para microfragmentos, sistema 1,5 mm / 2,0 mm, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	10	1.800,00	18.000,00
42	434000	Placa em T, em titânio, para microfragmentos, sistema 1,5 mm / 2,0 mm, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	10	1.800,00	18.000,00
43	401511	Parafusos, em titânio, para placa de microfragmentos, sistema 1,5 mm / 2,0 mm, nos diversos tamanhos, inclui parafusos	und	60	245,00	14.700,00
SUBTOTAL (R\$)=						92.200,00
GRUPO 10 - HASTE DE TIBIA TITANIO						
		Haste bloqueada para tibia, canulada, em titânio, nos diversos comprimentos, para o lado direito ou				

44	438048	esquerdo, com orifício para fixação proximal e distal, incluso parafuso tampão proximal	und	10	3.490,00	34.900,00
45	453982	Parafuso de bloqueio, em liga de titânio, para bloqueio distal e proximal de haste intramedular de tibia, com diâmetro compatível com a haste	und	40	320,00	12.800,00
SUBTOTAL (R\$)=						47.700,00
ITENS AVULSOS						
46	438045	Haste ortopédica intramedular bloqueada de tibia, em aço inoxidável, frezada, nos diversos tamanhos, inclui parafusos, guias e complementos	und	10	2.450,00	24.500,00
47	422948	Haste elástica de titânio (TEN), diâmetro de 2,0 a 4,0 mm, comprimento de até 440 mm, para uso pediátrico (comprimento poderá variar 40 mm para mais ou para menos)	und	5	2.450,00	12.250,00
48	437272	FIO PARA CERCLAGEM ORTOPÉDICA. CONFECCIONADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO. NOS DIÂMETROS: 1,0 mm / 1,5 mm / 2,0 mm / 2,5 mm X COMPRIMENTO: 2 metros. (o diâmetro será escolhido no ato da emissão da nota de empenho e informado ao licitante vencedor)	und	400	33,00	13.200,00
49	437278	FIO DE KIRSCHNER. CONFECCIONADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO. NOS DIÂMETROS: 0,8 mm / 1,0 mm / 1,2 mm / 1,5 mm / 2,0 mm / 2,5 mm / 3,0 mm / 3,5 mm / 4,0 mm / 4,5 mm / 5,0 mm X COMPRIMENTO: 300 mm. (o diâmetro será escolhido no ato da emissão da nota de empenho e informado ao licitante vencedor)	und	500	31,64	15.820,00
50	423201	Haste intramedular femoral, em titânio, bloqueada, canulada, trocantérica, 135° longa / curta, inclui pinos do bloqueio proximal, parafuso de bloqueio distal e fio guia	und	15	2.450,00	36.750,00
TOTAL (R\$)=						694.534,70

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os valores de referência registrados neste Termo de Referência são os valores máximos que o Hospital de Guarnição de Florianópolis (HGuFl) pretende pagar pelo(s) materiais ortopédicos.

1.6. Não serão aceitos quaisquer produtos/materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas, violadas ou amassadas.

1.7. O preço proposto deverá incorporar todas as parcelas que onerem o valor final do produto/material, tais como, fretes, impostos, seguros, despesa com prestação de garantia etc., devendo ser expresso em moeda nacional.

1.8. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

1.9. Não serão aceitos quaisquer materiais/produtos com prazo de validade vencido ou fora da exigência acima.

1.10. Serão solicitadas pelo pregoeiro, na fase de julgamento das propostas, através do chat do sítio eletrônico de compras, a apresentação dos materiais ortopédicos ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s), acompanhados dos instrumentais, ferramentas e demais acessórios, em até 02 (dois) dias úteis, oportunidade em que será realizada verificação do atendimento às especificações, qualidade, compatibilidade e aplicabilidade dos materiais ortopédicos para a realização dos procedimentos cirúrgicos. Tal verificação será realizada por médico especialista indicado pelo Hospital de Guarnição de Florianópolis, que emitirá seu parecer de aprovação ou não, remetendo através de Documento Interno do Exército (DIEEx), se for o caso, as razões de reprovação dos materiais ortopédicos, acompanhados dos instrumentais, ferramentas e demais acessórios, que por ventura forem apresentados. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar de determinado item(ns) / grupo(s) não apresente(m) os materiais ortopédicos cirúrgicos, acompanhados dos instrumentais, ferramentas e demais acessórios, será declarada desclassificada no(s) item(ns) / grupo (s).

1.11. As licitantes vencedoras dos GRUPOS/LOTES (1 a 10) e ITENS AVULSOS deverão fornecer ao HGuFl, em regime de comodato:

1.11.1. Instrumentais cirúrgicos necessários para utilização dos respectivos materiais ortopédicos ofertados;

1.11.2. Serra e perfurador cirúrgico pneumático, canulado, a nitrogênio, elétrico ou ar comprimido, autoclavável a vapor;

1.11.3. Manter atualizados e em perfeitas condições de uso todos os itens do instrumental de colocação e acessórios compatíveis com o objeto, devendo ser reparados ou substituídos durante a vigência da Ata, sem ônus para o HGuFl;

1.11.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados por militares do HGuFl, relacionados com as características e funcionamento dos materiais ortopédicos fornecidos e/ou ofertados.

1.12. O(s) equipamento(s)/instrumental(is) disponibilizado(s), em comodato, não ficará(ão) permanentemente (s) no HGuFl, mas sim, será(ão) devolvido(s)/trocado(s) com a(s) licitante(s) após a utilização do(s) material (is) ortopédico(s), ou seja, será(ao) utilizado(s) somente durante o(s) procedimento(s) cirúrgico(s) e haverá um profissional vinculado à empresa COMODANTE, para executar as atribuições previstas no item 6.8 deste Estudo Técnico Preliminar.

1.13. As licitantes vencedoras dos GRUPOS/LOTES (1 a 10) e ITENS AVULSOS deverão encaminhar profissional devidamente qualificado para instrumentar as cirurgias, visando à montagem de instrumentais e/ou equipamentos e conferência dos materiais utilizados nos procedimentos cirúrgicos, sem nenhum custo adicional para o HGuFl.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, e seus quantitativos, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000333/2023

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 54

IV) Classe/Grupo: 6515 – INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160445-18/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, de agosto de 2022:

4.1.1. As contratações da Administração Pública devem contemplar os critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 14.133, de 2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes.

4.1.2. No mesmo sentido, a Orientação Normativa Interna CJUSP nº 13:

“As contratações da Administração Pública com características sustentáveis têm fundamento nos artigos 225, caput, e 170, inc. VI da Constituição Federal, bem como nos compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, na Lei nº 8.666, de 1993, e legislação pertinente. Essa opção atende ao Princípio da seleção da proposta mais vantajosa, desde que observadas a razoabilidade e a proporcionalidade”.

4.1.2.1. Nessa medida, a Lei nº 12.187 de 29/11/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas (art. 6º, inciso XII).

4.1.2.2. Ademais, nos termos do artigo 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 2/8/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Referida lei foi regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23/12/2010, merecendo especial destaque os seus artigos 5º, 6º e 7º.

4.1.2.3. Nessa tomada, o artigo 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, estabeleceu que “as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas”.

4.1.2.4. A deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e e em conformidade com os artigos 5, 11, 18 e 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.5. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

d) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2.8. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

4.1.2.9. A comprovação do disposto nestes subitens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada, ou através de Autodeclaração de Sustentabilidade Ambiental emitida pela empresa **contratada**.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos materiais ortopédicos é de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação à contratada, por meio de correio eletrônico ou por telefone, por militar indicado pelo Bloco Cirúrgico do Hospital de Guarnição de Florianópolis.

5.1.1. Os materiais ortopédicos, em suas caixas, acompanhados dos instrumentais, ferramentas e acessórios, **deverá(ão) ser entregue(s) no Bloco Cirúrgico do Hospital de Guarnição de Florianópolis**, localizado à Rua Silva Jardim, 441 – Centro – Florianópolis - SC - CEP 88.020-200, Telefone: (48) 3205-4331, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 8:00h às 12:00h (Hora Oficial de Brasília-DF).

5.2. Deixa-se de utilizar o recebimento da Nota de Empenho como início da contagem do prazo de entrega por estarem as OPME's enquadrado no regime especial na remessa interna e interestadual de produtos médico-hospitalares, exceto medicamentos, relacionados a implantes e próteses médico-hospitalares, para utilização em ato cirúrgico por hospitais ou clínicas (Redação dada pelo Ajuste SINIEF Nº 3 DE 27/07/2015).

5.3. O fornecimento do material solicitado será em **consignação**, sendo que após sua utilização e auditoria será emitido e entregue a Nota de Empenho para posterior emissão da Nota Fiscal por parte do fornecedor.

5.3.1. A nota de empenho somente será gerada após auditoria interna acerca dos materiais utilizados nos eventuais procedimentos cirúrgicos.

5.3.2. A entrega dos materiais ortopédicos, acompanhados dos instrumentais, ferramentas e demais acessórios, no Bloco Cirúrgico do HGuFl, será detalhadamente conferida e documentada por militar indicado pelo hospital e por preposto indicado pela contratada.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnicas

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências da habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. No caso de exercício de atividade sujeito ao regime de vigilância sanitária, deverá apresentar:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE/MS) da licitante: emitida pela Anvisa/MS, ou ainda, sua publicação em Diário Oficial da União, salvo os casos de comprovada isenção.
- b) Quando da apresentação do Diário Oficial, deverá ser identificado (marca texto) o local da referida publicação. Fundamento Legal: Lei Federal nº 6.437/1977 e a RDC nº 16 de 01/04/2014.
- c) Alvará Sanitário da licitante: será aceita cópia autenticada do Alvará Sanitário Municipal ou Estadual ou ainda, sua publicação em Diário Oficial, salvo os casos de comprovada isenção. Quando da apresentação do Diário Oficial, deverá ser identificado (marca texto) o local da referida publicação. Fundamento Legal: Lei nº 5.991 de 17/12/1973 e Decreto 74.170 de 10/06/74.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.24. A empresa vencedora deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Alvará Sanitário Municipal ou Estadual da empresa emitido pela autoridade sanitária competente, compatível com o objeto licitado, em plena validade;
- b) Autorização de Funcionamento da empresa emitida pela ANVISA/MS, em plena validade.

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 694.534,70

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 694.534,70 (seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 167445;
- II) Fonte de Recursos: 1005000142;
- III) Programa de Trabalho: 215845;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;
- V) Plano Interno: D8SAFUSUGPD;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANO SILVA SAMPAIO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 05/02/2024 às 09:33:46.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/02/2024 às 13:54:18.

**Anexo III - 28 - PR232023 - NOVA MINUTA
CONTRATO1_2023 APOS PARECER CJU - COM
COMODATO.pdf**

Contrato 1/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2023	160445-HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	MARCELO EUCLIDES COELHO TAVEIRA CENDON D	01/02/2024 09:28 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64589.010310/2023-56

1. Cláusula primeira - do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS

(Processo Administrativo nº 64589.010310/2023-56)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE
GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS E A
E M P R E S A**

.....

A *UNIÃO*, por intermédio do Hospital de Guarnição de Florianópolis, com sede na Rua Silva Jardim, 441 – Centro, na cidade de Florianópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.587.107/0001-52, neste ato representado pela Senhora Tenente Coronel ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER, Diretora, nomeada pela Portaria de Pessoal do Comandante do Exército nº 743 de 7 de junho de 2023, publicada no DOU Seção 2, nº 109, de 12 de junho de 2023, portadora da Cédula de Identidade nº 013095994-3 inscrito no CPF sob o nº 029809487-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 64589.010310/2023-56 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 23/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (OPME - ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive para os casos de previsão de comodato e de encaminhamento de profissional devidamente qualificado para a instrumentação das cirurgias .

1.2 Objeto da Contratação

GRUPO /ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Elaborar um contrato para cada licitante vencedor, logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços, com quantitativos e valores totais vencidos pela respectiva empresa					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 55 (cinquenta e cinco) dias, contemplando: prazo de execução/entrega de (trinta) dias, prazo de recebimento provisório de 5 (cinco) dias e prazo de recebimento definitivo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado por uma única vez, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$.……. (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA). *(lançar a data do respectivo orçamento estimado "proposta")*

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. Nos casos previstos em Termo de Referência, cumprir integralmente com o Instrumento de Comodato a ser celebrado;

9.24. Nos casos previstos em Termo de Referência, encaminhar profissional devidamente qualificado para instrumentar as cirurgias, visando à montagem de instrumentais e/ou equipamentos e conferência dos materiais utilizados nos procedimentos cirúrgicos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. **Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (esta considerada a parcela empenhada que demandará o emprego dos materiais a serem emprestados por intermédio deste comodato), até o limite de 30 (trinta) dias;**
2. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% sobre o valor da parcela inadimplida;**
3. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% sobre o valor da parcela inadimplida;**
4. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% sobre o valor da parcela inadimplida;**
5. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% sobre o valor da parcela inadimplida;**

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% sobre o valor da parcela inadimplida;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a). a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: xxxxxxxxx

Fonte de Recursos: xxxxxxxxx

Programa de Trabalho: xxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxx

Plano Interno: xxxxxxxxx

Nota de Empenho: xxxxxxxxx

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Florianópolis, na data de sua assinatura.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Cláusula Décima Oitava - do Comodato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do comodato

As condições de utilização dos equipamentos, OBJETO DO COMODATO, as obrigações do comodatário e comodante, o prazo de entrega/instalação do objeto do comodato, o prazo de vigência do comodato, as penalidades afetas especificamente ao descumprimento do comodato, os casos de rescisão do aludido ajuste, dentre outras cláusulas pertinentes, são as estabelecidas no Instrumento de Comodato nº....., o qual consiste em anexo do edital e em obrigação acessória à obrigação principal volvida à aquisição.

19. ANEXO- MODELO DE INSTRUMENTO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO

DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Para utilização dos EQUIPAMENTOS, aqui compreendidos como os instrumentais cirúrgicos necessários para utilização dos respectivos materiais ortopédicos ofertados (serra e perfurador cirúrgico pneumático, canulado, a nitrogênio, elétrico ou ar comprimido, autoclavável a vapor, a fim de única e exclusivamente viabilizar a realização dos procedimentos cirúrgicos com os materiais ortopédicos fornecidos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital), o COMODATÁRIO, obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de ____/____/____, e da Ata de Registro de Preços ____/____, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO e DO COMODANTE

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/COMODATÁRIO

Para utilização dos EQUIPAMENTOS, aqui compreendidos como os instrumentais cirúrgicos necessários para utilização dos respectivos materiais ortopédicos ofertados (serra e perfurador cirúrgico pneumático, canulado, a nitrogênio, elétrico ou ar comprimido, autoclavável a vapor, a fim de única e exclusivamente viabilizar a realização dos procedimentos cirúrgicos com os materiais ortopédicos fornecidos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital), o COMODATÁRIO, obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de ____/____/____, e da Ata de Registro de Preços ____/____, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo nos EQUIPAMENTOS, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.

Os EQUIPAMENTOS disponibilizado(s) permanecerá(ão) sendo de exclusiva propriedade da COMODANTE, e serão entregue(s) ao COMODATÁRIO, o qual não poderá vende-lo(s); caucionado(s); cedido(s); onerado(s), de qualquer forma, alienado(s); ou alugado(s) a terceiros.

Cuidar para que os EQUIPAMENTOS seja(m) utilizado(s) de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento (se existir treinamento) e constantes do manual de operações e deverão ser utilizados pelo COMODATÁRIO somente com o propósito estipulado no termo de referência e no instrumento de comodato, qual seja, única e exclusivamente viabilizar a realização dos procedimentos cirúrgicos com os materiais ortopédicos fornecidos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

Não poderá o COMODATÁRIO fazer qualquer alteração ou conserto nos EQUIPAMENTOS, sem a assistência técnica da COMODANTE, que deverá ser comunicada imediatamente, em caso de se verificar tal possibilidade.

No momento da devolução, os EQUIPAMENTOS deverão apresentar-se nas mesmas condições em que o comodatário o(s) recebeu.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/COMODANTE

Disponibilizar em regime de comodato, os EQUIPAMENTOS, especificados a seguir.

- serra e perfurador cirúrgico pneumático, canulado, a nitrogênio, elétrico ou ar comprimido, autoclavável a vapor, além de outros que se fizerem necessários para, única e exclusivamente, viabilizar a realização dos procedimentos cirúrgicos com os materiais ortopédicos fornecidos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os EQUIPAMENTOS serão entregues ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento. O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os insumos e as peças de reposição, necessários ao perfeito funcionamento dos EQUIPAMENTOS disponibilizados.

Os EQUIPAMENTOS serão cedidos gratuitamente ao COMODATÁRIO, para fins de utilização do produto fornecido pelo COMODANTE, conforme estipulado no respectivo edital e anexos.

Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração, e assessoria científica.

Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva dos EQUIPAMENTOS em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados.

Substituir os EQUIPAMENTOS inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina da COMODATÁRIA.

Realizar manutenção preventiva nos EQUIPAMENTOS conforme periodicidade recomendada pelo fabricante.

Responder por todos os custos relacionados à troca de peças nos EQUIPAMENTOS, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção dos EQUIPAMENTOS, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue ao **Chefe da Farmácia Hospitalar** ao final do serviço.

Identificar os EQUIPAMENTOS, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou os EQUIPAMENTOS e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser aprova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

Os EQUIPAMENTOS cedidos à COMODATÁRIA deverão estar acompanhados de:

Duas cópias do manual de operação em idioma português;

Carta de entrega constando todos os dados do respectivo EQUIPAMENTOS (fabricante, modelo, número de série);

Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

CNPJ/MF;

Nome da pessoa de contato comercial;

Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seus EQUIPAMENTOS, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.

Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a disponibilização do(s) EQUIPAMENTOS, mediante comodato, enquanto permanecer(em) em estoque no Hospital de Guarnição de Florianópolis, os produtos adquiridos para uso com os EQUIPAMENTOS.

Durante a vigência do comodato dos EQUIPAMENTOS, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho dos EQUIPAMENTOS. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo **Chefe da Farmácia Hospitalar**. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

A COMODANTE se obriga a treinar os usuários designados para utilizar os EQUIPAMENTOS disponibilizados sem custo adicional para o COMODATÁRIO.

DO PRAZO DE ENTREGA / INSTALAÇÃO

O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO, é de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do respectivo CONTRATO ou do recebimento da nota de empenho (o que vier primeiro), devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até ____/____/202__, data de término de vigência da Ata de Registro de Preços ____/____, ou enquanto permanecerem em estoque no Hospital de Guarnição de Florianópolis os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO, podendo ser rescindido antes, desde que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida.

DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

Florianópolis - SC, na data de sua assinatura.

PELO CONTRATANTE/COMODATÁRIO

PELA CONTRATADA/COMODANTE

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo.

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

Ordenadora de Despesas

MARCELO EUCLIDES COELHO TAVEIRA CENDON DO NASCIMENTO

Testemunha

Despacho: De acordo.

VALDEMAR JOSE AQUILLA

Testemunha

**Anexo IV - 14 - PR232023 - OPME - MINUTA DA
ARP1_2023.pdf**

Ata de Registro de Preços 1/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2023	160445-HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	MARCELO EUCLIDES COELHO TAVEIRA CENDON D	07/12/2023 11:48 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64589.010310/2023-56

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Hospital de Guarnição de Florianópolis, com sede na Rua Silva Jardim, 441 – Centro, na cidade de Florianópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.587.107/0001-52, neste ato representado pela Senhora Tenente Coronel ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER, Diretora, nomeada pela Portaria de Pessoal do Comandante do Exército nº 743 de 7 de junho de 2023, publicada no DOU Seção 2, nº 109, de 12 de junho de 2023, portadora da Cédula de Identidade nº 013095994-3 inscrito no CPF sob o nº 029809487-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .../....., publicada no DOU nº de, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **materiais ortopédicos**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado[A1], as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2], fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS (UG160445)

3.2 {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

--	--	--	--

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor c o n d i ç ã o .

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, em caso de participação*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado
(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo.

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

Ordenadora de Despesas